



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, sábado, 14 de março de 2015

Número 49

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.136, DE 13 DE MARÇO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 530/10, DO VEREADOR ABOU ANNI – PV)

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.154, de 7 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo privado de escolares no âmbito do Município de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de fevereiro de 2015, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.154, de 7 de outubro de 1986, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Os operadores do sistema de transporte coletivo privado de escolares de que trata esta lei, possuidores do Certificado de Registro Municipal, na ocorrência devidamente comprovada de roubo, furto e sinistro do veículo cadastrado, bem como de avaria mecânica que impeça ou dificulte o referido transporte, poderão substituí-lo por outro similar com plenas condições técnicas, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º A substituição referida no “caput” deste artigo fica condicionada à sua imediata comunicação ao órgão competente para fiscalizar o serviço de transporte de escolares, inclusive com as informações relativas ao tipo de ocorrência ou de avaria no veículo cadastrado, bem como as características do veículo substituto.

§ 2º O veículo substituído deverá ter características iguais ou superiores às do veículo cadastrado, observando-se, quanto ao ano de fabricação, o disposto na legislação em vigor.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de março de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 108, DE 13 DE MARÇO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar a senhora MARIA DO ROSARIO RAMALHO, RF 546.845.1, para, no período de 17 a 21 de março de 2015, substituir o senhor NABIL GEORGES BONDUKI, RF 547.056.1 no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Cultura, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Bilbao – Espanha, para participar da Cúpula de Cultura da CGLU “Cultura e Cidades Sustentáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 109, DE 13 DE MARÇO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - Designar o senhor SERGIO GIBELLI DAVID, RF 513.637.7, como representante da Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para integrar a Câmara Técnica de Gestão de Redes Aéreas – CTGRA, nos termos do Decreto 47.817, de 26 de outubro de 2006.

II – Cessar, em consequência, a designação do senhor NELSON HAMILTON GARCIA para integrar a referida Câmara Técnica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 110, DE 13 DE MARÇO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I – Designar o senhor JORGE RICCA JUNIOR, RF 625.643.1, para, na qualidade de suplente e como representante da Secretaria Municipal de Cultura, integrar a Comissão de Análise Integrada de Edificações e Parcelamento do Solo – CAIEPS, nos termos da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, do Decreto 47.824, de 27 de outubro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei 15.764, de 27 de maio de 2013.

II – Cessar, em consequência, a designação do senhor MAURO TADEU SANCHES para integrar a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2015-0.061.492-7 - Nabil Georges Bonduki – RF 547.056.1 - Autorização de afastamento para participar de evento internacional – I - Em face das informações constantes no presente processo, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto 48.742/07, o afastamento do senhor NABIL GEORGES BONDUKI – RF 547.056.1, Secretário Municipal de Cultura, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Bilbao – Espanha, no período de 17 a 21 de março de 2015, com a finalidade de participar da Cúpula de Cultura da CGLU “Cultura e Cidades Sustentáveis”, consoante documentação retro encartada. - II – Na conformidade que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, **CONCEDO** 03 diárias no valor de US\$ 165,00 cada uma e 01 diária no valor de US\$ 66,00, nos termos do § 3º, incisos II e III do Decreto 48.744/2007, para cobertura de despesas com alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

2015-0.064.217-3 – NUNZIO BRIGUGLIO FILHO, RF 807.118.7 - Afastamento para participação em evento internacional - I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto 48.742/07, o afastamento do Senhor NUNZIO BRIGUGLIO FILHO, RF 807.118.7, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Comunicação, no período de 19 a 20 de março de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Montevideu - Uruguai, com o objetivo de participar da “Reunião de Coordenadores e Subcoordenadores de Unidades Temáticas de Mercocidades”. - II – Na conformidade do que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, **CONCEDO** 02 diárias no valor de US\$ 280,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno.

2003-1.035.561-0 - MARIO BERNARDO DA MATA DE SÁ - Pedido de regularização de edificação. Lei 13.558/2003. (Anistia) - Recurso. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações dos técnicos da Secretaria Municipal de Licenciamento, às fls. 74/75, da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 78/80, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 81/83, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MARIO BERNARDO DA MATA DE SÁ com fundamento no artigo 2º da Lei 13.558/03 alterada pela Lei 13.876/04, referente ao pedido de regularização da edificação destinada ao uso misto: comercial e de prestação de serviços, categorias de uso “C2” e “52” (indicadas erroneamente em plantas como “C1” e “51”), situada na confluência da Avenida Antonello de Messina, 763/769, com a Rua Jordão Camargo de Oliveira, Tucuruí, na antiga zona de uso 29, contribuinte 228.002.0008-1. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 390, DE 13 DE MARÇO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ARLETE NUNES DA SILVA, RF 787.916.4, a partir de 04/03/2015, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão Técnica Regional Norte-DEAR I NORTE, do Departamento de Ações Regionalizadas I – DEAR I, da Coordenadoria de Gestão do Atendimento Social-CAS, da Secretaria Municipal de Habitação, constante da Lei 15.764/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 391, DE 13 DE MARÇO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 12.3.2015, a senhora ALESSANDRA DE CÁSSIA ALVES DE LIMA, RF. 742.837.5, do cargo de Assistente Técnico II, ref. DAS-11, da Coordenação de Publicidade, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante do Decreto 55.583/2014.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2015-0.041.511-8 - SGM – GABINETE DO PREFEITO - Adiantamento - Viagem Temporária de Servidor no Interesse da Administração – 1.Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor estimado de R\$ 1.000,00, onerando a dotação orçamentária 11.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00, em nome de ALCINEA PEREIRA DA SILVA, Assessora Especial da Vice Prefeita, registro funcional 807.171.3, CPF 829.756.208-53, para atender despesas com diárias da Senhora Vice Prefeita Nadia Campeão, na cidade de Montevideu, Uruguai, no período 19 e 20 de março de 2015, para participar representando a Prefeitura de São Paulo do Fórum Internacional “Incidência Global das Cidades”; com

fundamento no artigo 2º, inciso VI da Lei 10.513 de 11 de maio de 1988, artigo 1º, 3º, 6º § 3º e 15 § único do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, Portaria SF 151 de 01 de novembro de 2012. – 2. O artigo 19 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

2012-0.329.996-2 - SGM/SUPERVISÃO GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - Pagamento a título indenizatório. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial o despacho autorizatório de fls. 251, publicado no D.O.C. em 19/12/2014, com amparo no Decreto 55.951/2015 e na Nota de Reserva 15.216/2015, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.216,12, a favor da empresa OI MÓVEL S/A, inscrita no CNPJ 05.423.963/0001-11, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.92.00.00 para cobertura da despesa em foco objetivando indenizar a empresa por 02 aparelhos celulares móveis sinistrados.

RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

2014-0.227.172-3 – SMRG - Aquisição de uma lousa branca magnética e dez pinceis para uso da Secretaria Municipal de Relações Governamentais. - 1. À vista dos elementos contidos no presente em especial o despacho autorizatório de fls. 46, publicado no D.O.C. em 25/10/2014 página 201, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da empresa TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA-ME, CNPJ 96.163.977/0001-07, no valor de R\$ 329,00, onerando a dotação orçamentária 40.10.04.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00 e no valor de R\$ 9,90, onerando a dotação orçamentária 40.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00 para cobertura da despesa neste exercício. - 2. **AUTORIZO**, ainda, à vista dos elementos contidos no processo, especialmente a informação de fls. 85 e 88, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento das Notas de Empenho 98.676/2014 sob fls. 54, no valor de R\$ 329,00, e 98.697/2014 sob fls.56, no valor de R\$ 9,90.

2014-0.214.560-4 – SMRG - Aquisição de caixas dobráveis para acondicionar arquivos. - 1. À vista dos elementos contidos no presente em especial o despacho autorizatório de fls. 98, publicado no D.O.C. em 17/12/2014 página 06, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da empresa UNIMAX DE CAIEIRAS LTDA-ME, CNPJ 12.273.527/0001-79, no valor de R\$ 1.692,80, onerando a dotação orçamentária 40.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, para cobertura da despesa neste exercício. - 2. **AUTORIZO** ainda, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento da Nota de Empenho 106280/2014 sob fls. 101, no valor de R\$ 1.692,80, em face das informações de fls.118 e 120.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Do e-mail s/n de 12/03/2015/SMSU/GGI-M

À vista da solicitação realizada pela Senhora Secretária Executiva do Gabinete de Gestão Integrada – GGI/M , **AUTORIZO** o deslocamento da Viatura Gol cor branca, Placas FTX – 1700, Prefixo GC 2479-0, com os servidores abaixo relacionados até o Município de Poá – São Paulo, na data de **16 de março de 2015**, para retirada de ônibus prefixo GCM 0705.

Nome	Registro Funcional
FERNANDO ANTONIO FERNANDES	569.231.8.01 - Motorista
EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	572.155.5.01 - Motorista
ODILON LOPES DOS REIS	771.358.4.00
CLAUDIA TAVARES DA SILVA	706.889.1.00

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 044/2015 – SDTE/GABINETE

O Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e do Empreendedorismo – SDTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003, relativo às disposições a serem observadas para os procedimentos de apuração preliminar;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão de Apuração Preliminar,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 52.227, de 4 de abril de 2011, relativo ao procedimento para apuração de atos de improbidade administrativa;

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Apuração Preliminar - CAP da SDTE, em caráter permanente, a qual atuará em procedimentos disciplinares de apuração preliminar instaurados no âmbito desta Pasta.

II - A CAP-SDTE terá a seguinte composição:

Presidente: Givaldo de Souza Cunha – RF: 600.764-3

Membros: Antonio Afonso de Miranda - RF 515.500-2;

Fernanda da Silva Aguiar – RF: 812.779-4

Kátia Yasue Shitamori Matsufuji - RF 642.569-1;

Marina Albanese Silva - RF 737.717-7;

Cristina Sumagawa - RF 602.093-3;

Theo Nascimento de Araujo – RF 817.827-5;

Marco Antonio Palmanhani – RF: 817.428.8;

Adriano de Almeida Cardoso – RF: 815.568-2.

III – A apuração preliminar será instaurada mediante portaria devidamente publicada pela SDTE.

IV - A Comissão deverá atuar com a presença da presidência e outros 03(três) membros, no mínimo.

V - Em caso de impedimento, o presidente será representado supletivamente, por um dos membros, indicado pelo Titular desta Pasta.

VI - O prazo para apresentação do relatório é de 20(vinte) dias e eventual prorrogação solicitada pela presidência, devidamente justificada, dependerá de prévia autorização do Titular desta Pasta.

VII – Quando, em apuração preliminar, surgirem indícios de prática de ato de improbidade administrativa contra o Município, de São Paulo, o relatório deverá indicar os fatos, a autoria e as provas existentes.

VIII - Após a apresentação do relatório de apuração preliminar, o titular desta Pasta, determinará:

a) A aplicação direta de penalidade, nos termos do artigo 187 da Lei nº 9899, de 1979, quando a responsabilidade subjetiva pela ocorrência encontrar-se definida, porém a natureza da falta cometida não for grave, não houver dano ao patrimônio público ou se este for de valor irrisório; ou

b) O arquivamento do feito, quando inexistente responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada, quando ocorrer a prescrição da falta ou qualquer outro motivo que inviabilize o exercício da pretensão punitiva da Administração; ou

c) A remessa dos autos à PROCED quando o fato irregular e a autoria estiverem comprovados, ou quando o fato irregular estiver comprovado e perfeitamente definida a responsabilidade indireta, por ação ou omissão, ou quando existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional que exijam a complementação das investigações através de Sindicância;

IX - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2013-SEMTE-GABINETE.

2015-0.031.868-6

SDTE e OIT. – Termo de Cooperação. – I - No exercício da competência que me foi conferida por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação das partes e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho, com fundamento na Lei Municipal 13.164/2001, artigos 2º, inciso IV e 5º, inciso II, e do Decreto Municipal 50.995/2009, artigo 2º, inciso XIV, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Cooperação entre esta Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo e a Organização Internacional do Trabalho – OIT do Brasil, sem contrapartida financeira, com objetivo de disponibilizar espaço físico localizado nesta Secretaria. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2014-0.049.690-6

SDTE – Aplicabilidade da Portaria nº 122/2009-SF – I - No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação do Gestor do Contrato nº 007/2009/PMSF/SMTRAB, atual SDTE e considerando que a Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência – AVAPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.337.682/0001-35 foi penalizada pela inexecução do Contrato, de acordo com a Cláusula Primeira, Subcláusulas 1.2, alíneas “a” à “f”, 1.4 e 1.5 , Cláusula Segunda, Subcláusulas 2.6, 2.7, 2.14 e 2.16, na forma do disposto na Cláusula Sexta e Subcláusulas 6.3 e 6.4 do referido ajuste, no valor atualizado de R\$ 2.844.483,22 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), e a vista do encerramento do contrato, **AUTORIZO** que a garantia depositada em espécie a título de caução pela mesma, no valor de R\$ 182.643,44 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme as DAMSPs de nºs 2011000132 e 2013000005, seja revertida, para receita em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 16 da Portaria nº 122/09-SF.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO nº 2015-0.060.897-8 - Assunto:Participação do servidor Marco Antonio Dung Laginestra na “1º Reunião da 3ª Ação da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA”, a ser realizada em 30/03/2015, em Brasília – DF – Brasil.

I – Em face dos elementos que instruem o presente processo, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 4º, inciso II do Decreto nº 48.743 de 20 de setembro de 2007 e com fundamento no artigo 1º, inciso II do mesmo diploma legal, afastamento, sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, do servidor Marco Antonio Dung Laginestra, Registro Funcional 812.742.5, Assessor Especial - Gabinete, convidado para participar da “1º Reunião da 2ª Ação da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA”, a ser realizada em 30/03/2015, em Brasília – DF – Brasil;

II – Nos termos do artigo 5º do Decreto citado no item I, após o afastamento, o servidor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da reassunção, apresentar comprovante de participação e relatório das atividades exercidas no evento.